



LEI Nº 1080/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Edição Tribuna de Notícias
N.º 8224 PÁG. 06
EDIÇÃO DE 07/07/2018
mdaniel

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00 – 518	Equipamento e Material Permanente	240.000,00
	TOTAL:	240.000,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 – 494	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00.00 – 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
	TOTAL:	250.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal-SUS	
3.3.90.30.00.00 – 498	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 498	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52.00.00 – 498	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL:	120.000,00
	TOTAL GERAL:	610.000,00

- Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	120.000,00
	TOTAL:	120.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal - INVESTIMENTO	240.000,00
	TOTAL:	240.000,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais – Principal - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
	TOTAL:	250.000,00
	TOTAL GERAL:	610.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos seis dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (06/07/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL